

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 045 de 28 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual para o município de Arenápolis, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I.** O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II.** A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- III.** A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;
- VI.** A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- V.** O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- VI.** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite n.º. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- VII.** As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VIII.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;
- IX.** Instrução normativa n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;
- X.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização

das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

XI. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

XII. A Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

XIII. A Resolução CIB/MT N° 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso

XIV. A Resolução N° 017/2018, de 29 de outubro de 2018, do Conselho Municipal Saúde de Barra do Bugres que aprova a Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária aos município de Barra do Bugres – MT.

XV. O Parecer Técnico N°007/2018/VISA/ERS/SES/MT, de 26 de novembro de 2018.

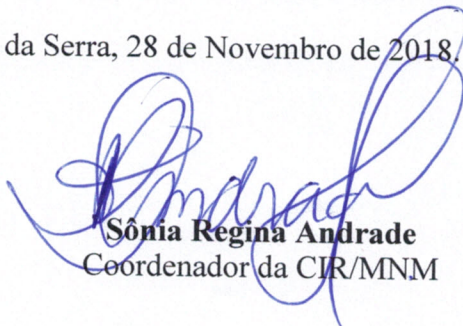
RESOLVE:

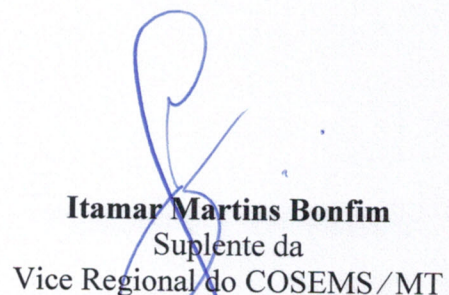
Art. 1º - Aprovar a **Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018**, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização município de **Arenápolis**, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A **Programação de Ações de Vigilância Sanitária** tem vigência anual a partir da data da aprovação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 28 de Novembro de 2018.


Sônia Regina Andrade
Coordenador da CIR/MNM


Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS/MT

Parecer Técnico N°007/2018/VISA/ERS/SES/MT

Município: ARENÁPOLIS

Prefeito: JOSÉ MAURO DE FIGUEIREDO

Secretário de Saúde: MARIA DAS GRAÇAS S.S. MENDES

Responsável pela Vigilância Sanitária: ANDREA OLIVEIRA BARROSO

Endereço da Vigilância Sanitária: AVENIDA CASTELO BRANCO S/N – VILA NOVA

CEP: 78420-000

Telefone fixo e celular: (65) 3343-1002

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 11.344.687/0001-07

Conforme previsto no §6º do Art. 22 do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018, o município de **ARENÁPOLIS** apresentou todos os documentos listados no Subanexo I para o Processo de Estruturação e Reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme orientação constante do Regulamento Técnico mencionado acima e de acordo com o Checklist anexo.

A Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI) reflete sua intenção de estruturar e reestruturar seu serviço de Vigilância Sanitária Municipal e será instrumento de monitoramento do andamento do processo local.

Diante do exposto o município cumpriu todos os requisitos para a etapa de estruturação e/ou reestruturação do processo de descentralização das Ações de VISA e está apto ao recebimento do recurso destinado a esse fim.

Tangara da Serra, 27/11/2018.

Nome e assinatura do técnico responsável: Aparecida Graciete Furlan da Costa

Aparecida Graciete F. Costa
Agente Fiscal Sanitário - ERS/TS
Matrícula 96535

De acordo Diretor do ERS: Sônia Regina Andrade

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município: Arenápolis

Data: 27/11/2018

Nome do Técnico responsável pela Análise: Aparecida Graciete Furlan da Costa

SUBANEXO II completamente preenchido, assinado e sem rasuras	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO III completamente preenchido, assinado e sem rasuras (enviar ao nível central para assinatura)	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO VI completo, assinado e sem rasuras, aprovado pelo no CMS e CIR	(X) SIM	() NÃO
Cópia do comprovante de agência bancária e número de conta corrente específica para repasse do recurso financeiro estadual da Visa (enviar ao nível central)	(X) SIM	() NÃO
Cópia do ato legal que designa os servidores da Vigilância Sanitária a exercer o poder de polícia administrativa	() SIM	(X) NÃO

Aparecida Graciete F. Costa
Agente Fiscal Sanitário - ERS/TS
Matrícula 96535



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 017/2018.

**Tratando do Processo da Programação Anual
De Ações de Vigilância Sanitária no exercício de
2019 do município de Arenápolis-MT.**

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova o pacto firmado entre os Gestores do Sistema Único de Saúde, SUS, que contempla o Pacto Pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão e considerando as Diretrizes Operacionais Vigentes do SUS e de Gestão e considerando as Diretrizes Operacionais Vigentes do SUS;

I - Considerando a Resolução CIB/MT Nº. 47 de 14 de junho de 2018, que regularmenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;

II- Considerando a Lei Federal n.8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III- Considerando a Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

IV- Considerando a Portaria GM/MS n. 1.378, de 09 de julho de 2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao sistema nacional de vigilância em saúde e sistema nacional de vigilância Sanitária;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

V- Considerando a Portaria GM/MS n.3992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS; 475 de 31 de março de 2014

RESOLVE:

Aprovar o Processo da Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária para o exercício de 2019, do município de Arenápolis MT, que tiveram seu conteúdo discutido e aprovado por unanimidade neste Conselho Municipal de Saúde;

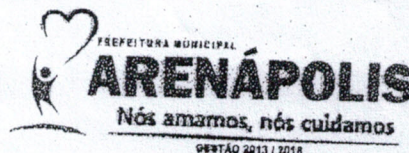
2 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.
Arenápolis, 29 de outubro de 2018.

Helena Zantedeschi
Helena Zantedeschi
Presidente do CMSA

Adenir Zantedeschi

Av. Castelo Branco - Fone: (65) 3343-1002
Vila Nova - CEP: 78.420-000 - Arenápolis - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenápolis, 01 de novembro de 2018.

OF. N° 70/SMSA/2018.

Prezado(a) Senhor(a),

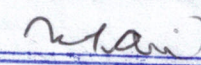
Tem o presente, a finalidade de solicitar Pauta para Aprovação do Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária para o exercício de 2019 e Qualicito do Município de Arenápolis.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria das Graças S. S. Mendes
CPF: 395.516.921-34 RG: 0473426-2 SSP-MT
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo: Sr.(a) Paulo Cesar de Souza
MD: Diretor do Escritório Regional de Saúde
Tangará da Serra- MT

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA	
Número Protocolo	1113
Data	05/11/18 Horas: 14:10
Recebido por:	



Ofício nº 139 SMS/Arenópolis/MT/2018

Arenópolis, 26 de Novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA NO FUTURO IMPLANTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde de ARENÁPOLIS tem empregado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para a população de ARENÁPOLIS;

Considerando que a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Assim sendo, o município de Arenópolis já conseguiu alcançar 100% de cobertura na Atenção Básica e 108,08 % de cobertura de Saúde Bucal se considerada somente a Estratégia de Saúde da Família.

Levando em consideração que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS. Principalmente em observância que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Além desse aspecto, entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Nessa linha de organização da saúde do município, a Secretaria Municipal de Saúde tem envidado o maior esforço possível para implantar o máximo de serviços de saúde à sua população. Dentre os serviços ainda não implantado, encontra-se o serviço de Vigilância Sanitária. O município ainda não possui o código sanitário aprovado. O mesmo encontra-se em processo de estudo e aprovação na Câmara Municipal. Outro aspecto apresentado que impossibilita o município a adesão a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no Estado de Mato Grosso para o município, consiste da não disponibilidade de profissionais de nível superior no quadro de pessoal do município.

Assim, o município está empregando todos os esforços para providenciar a aprovação do código sanitário e criação do cargo de fiscal sanitário dentro do Plano de Cargos do município.

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78420-000

Telefone: (65) 3343-1105

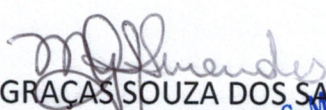


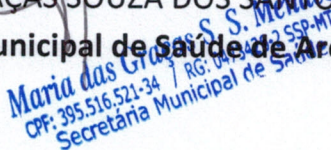
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Dessa forma, o município se compromete a alcançar todas as condições necessárias para atender o processo de estruturação conforme a Política de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no Estado de Mato Grosso no próximo ano.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis


Maria das Graças S.S. Mendes
CPF: 395.516.521-34 / RG: 043.443.2 SSP-MT
Secretária Municipal de Saúde

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78420-000

Telefone: (65) 3343-1105